

B)202-
Prop.
DURB
GAPRU



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 114 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 008/2022

Assunto: Processo N.º210/20 Titular do Processo: WING TAT CHEUNG

Requerimento N.º :8973/21

Requerente: WING TAT CHEUNG

Local: RUA DAS CARMELITAS 15

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:7/2/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de demolição, alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1008, da União das Freguesias de Setúbal, com área de 91,00m².

Por despacho de 02/06/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à **demolição, alteração e ampliação** da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 5.645,70€ (cinco mil seiscientos e quarenta e cinco euros e setenta cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- ii. Ao pagamento de encargo de Mais-Valia no valor de 144,00€ (cento e quarenta e quatro euros).
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
- iii. À “realização de um programa de diagnóstico consentâneo com a proposta que contemple sondagens arqueológicas prévias nas áreas de afetação do subsolo, a ter lugar numa fase prévia à execução em obra” (de acordo com o parecer da DGPC), devendo o requerente, para o efeito, proceder ao respetivo pedido de autorização para trabalhos arqueológicos, nos termos do Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de Novembro;
- iv. Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de contenção de fachadas, nos termos do I do anexo III da Portaria n.º113/2015 de 22/04.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA